



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.100 DE 17 DE AGOSTO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do I.A.P.C.M. – Instituto de Aposentadoria e Pensão, no montante de até R\$ 1.130.000,00 (hum milhão e cento e trinta mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando o custeio do Instituto de Previdência.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 1.130.000,00 (hum milhão e cento e trinta mil reais), no Orçamento do I.A.P.C.M. – Instituto de Aposentadoria e Pensão, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito a seguir:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	31 – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
FUNÇÃO:	09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0023 – Apoio Administrativo da Previdência
PROJETO/ATIVIDADE:	2.120 - Desenvolvimento das Atividades do IAPCM
ELEMENTO:	3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias
RECURSO:	0006 – Recursos RPPS
VALOR:	R\$ 80.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
RECURSO:	0006 – Recursos RPPS
VALOR:	R\$ 500.000,00

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	31 – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
FUNÇÃO:	09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0024 – Aposentadorias e Pensões
PROJETO/ATIVIDADE:	2.096 – Aposentadorias e Pensões
ELEMENTO:	3.1.90.01.01.00.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas – Financ.

RECURSO: **0006 – Recursos RPPS**
VALOR: **R\$ 550.000,00**

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento a seguir:

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	31 – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
FUNÇÃO:	09 – Previdência Social
SUBFUNÇÃO:	272 – Previdência do Regime Estatutário
PROGRAMA:	0023 – Apoio Administrativo da Previdência
PROJETO/ATIVIDADE:	2.120 - Desenvolvimento das Atividades do IAPCM
ELEMENTO:	3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
RECURSO:	0006 – Recursos RPPS
VALOR:	R\$ 10.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização
RECURSO:	0006 – Recursos RPPS
VALOR:	R\$ 40.000,00
ELEMENTO:	3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
RECURSO:	0006 – Recursos RPPS
VALOR:	R\$ 30.000,00

ÓRGÃO:	30 – AUTARQUIAS
UNIDADE:	31 – INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO
FUNÇÃO:	99 – Reserva de Contingência
SUBFUNÇÃO:	997 – Reserva Legal
PROGRAMA:	9999 – Reserva de Contingência
PROJETO/ATIVIDADE:	7.777 – Reserva Orçamentária do RPPS
ELEMENTO:	9.9.99.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência
RECURSO:	0006 – Recursos RPPS
VALOR:	R\$ 1.050.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE AGOSTO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal